EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2019 ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2019 AO CREDENCIAMENTO 001/2019 – serviços técnicos especializados Educador Fisico

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Educador Físico.

Valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/01/2020

Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré-estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, em regime de 08 horas dias, secretaria municipal de saúde e unidades de atenção básica, além dos centros de convivência do idoso.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: MARILUCE APARECIDA DA SILVA GARCIA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.834.973/0001-33

RESPONSAVEL: Mariluce Aparecida da Silva Garcia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2019 de serviços técnicos especializados Educador Físico

- **PROCESSO:** 2020020

  Valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Educador Físico**

- **VIGÊNCIA:** 02/01/2020 A 31/01/2020

  . Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, por 08 (oito) horas diárias, secretaria municipal de saúde e unidades de atenção básica, além dos centros de convivência do idoso.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

  CONTRATADA: MARILUCE APARECIDA DA SILVA GARCIA

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: Valdivino Torquato Alves**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa, especializada em serviços de Educador Físico, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, referente aos interesses médicos, de saúde e hospitalares, do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Valdivino Torquato Alves
Secretaria Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-0

PARECER Nº. 020/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de aditivo de Credenciamento 001/2019

Trata-se de Processo de aditivo de credenciamento com busca e abertura aos interessados em prestar serviços de Educador Físico na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781.91, firmando contrato com o prestador **Mariluce Aparecida da Silva Garcia**, CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33, representada pela Senhora Mariluce Aparecida da Silva Garcia, brasileira, casada, Educador Físico, Rg. 3522882-8370192 DGPC/GO, CPF MF 900.731.691-53, com sede na Rua Ary Teodoro de Souza, nº. 51, Qd. B, centro, Heitoraí/GO, no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de educador físico no **Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde,** pelo qual se compromete a prestar serviços por 08 (oito) horas diárias em técnicas de educação física, para as secretarias de saúde, e assistência social, e onde mais for indicado, para o Município de Heitoraí, atuando no bom desempenho do manejo das práticas de educação física, e técnicas especializadas.

Consta nos autos os seguintes documentos: *Curriculun Vitae* da pessoa a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no art. 25, II c/c art. 13, III, V, da lei 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos de enfermagem, prestados por empresa e/ou pessoa com profundo conhecimento no assunto, e encontra respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de Prestação de serviços de Educador Físico

Trata os presentes autos ao processo de aditivo de credenciamento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781.91, firmando contrato com a prestadora **Mariluce Aparecida da Silva Garcia**, CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33, representada pela Senhora Mariluce Aparecida da Silva Garcia, brasileira, casada, Educadora Físico, Rg. 3522882-8370192 DGPC/GO, CPF MF 900.731.691-53, com sede na Rua Ary Teodoro de Souza, nº. 51, Qd. B, centro, Heitoraí/GO, cujo objeto é a prestação de serviços através de seus responsáveis técnicos, prestação de serviços de Educador Físico, portanto serviços especializados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante o Conselho Regional de Educação Física sob o n. CREF sob o n. 008303-G/GO, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Está inexigibilidade encontra respaldo na Lei de Licitações, vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ainda quanto a possibilidade de se promover credenciamento por inexigibilidade, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois serviços de saúde são de alta técnica, e de difícil recrutamento de profissionais para prestá-los devendo assim ser decretada a inexigibilidade do processo, com a livre escolha pela administração dentro de padrões objetivos, e analise criteriosa, inclusive relativamente aos valores dos profissionais que venham a executar os serviços pretendidos.

O objeto do Contrato e a prestadora a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO Nº: 2020020
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Credenciamento por chamamento – contratação direta

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** inexigível a licitação, **homologo o Contrato Aditivo de Nº 020/2020 ao Contrato Nº 0101/2019 do credenciamento 001/2019, na modalidade de chamamento**, com base no art. 25, inciso II, bem como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação do prestador: **Mariluce Aparecida da Silva Garcia**, CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33, representada pela Senhora Mariluce Aparecida da Silva Garcia, brasileira, casada, Educadora Físico, Rg. 3522882-8370192 DGPC/GO, CPF MF 900.731.691-53, com sede na Rua Ary Teodoro de Souza, nº. 51, Qd. B, centro, Heitoraí/GO., para prestação de serviços de educador físico, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdivino Torquato Alves

CONTRATO Nº. 020/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e o prestador: Mariluce Aparecida da Silva Garcia, CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de educador físico, técnicos especializados na área da saúde, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781.91, firmando contrato com a empresa prestadora **Mariluce Aparecida da Silva Garcia**, CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33, representada pela Senhora Mariluce Aparecida da Silva Garcia, brasileira, casada, Educador Físico, Rg. 3522882-8370192 DGPC/GO, CPF MF 900.731.691-53, com sede na Rua Ary Teodoro de Souza, nº. 51, Qd. B, centro, Heitoraí/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar os serviços de educador físico na Secretaria Municipal de Saúde, e Secretarias correlatas, **atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; bem como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, a serem prestados em 08 (oito) horas por dia, nas Secretarias Municipais de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE especificamente na Secretaria Municipal de Saúde segundo o grau de complexidade e a própria necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo serem prestados de forma continua e ininterrupta, sem limites de atendimentos diários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a ser pago no dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa, de um ou de ambos os sócios, ou mediante cheque.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade de educação física e correlatas.

Parágrafo Quarto – A contratada, será responsável pelo cumprimento de todos os serviços relacionados a prestação de serviços de educador físico para o Município de Heitorai.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a prestar os serviços farmacêuticos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede e fora da sede do Município de Heitoraí.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, e equipe clinica deverão estar disponíveis ao prestador de serviços.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação da Contratada, no tocante a realização de serviços fora da sede da contratante.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza por todos os serviços técnicos acima especificados, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade médica para com os pacientes, e com o público em geral;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como instrumentos cirúrgicos e outros;

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículo para locomoção da profissional e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante, e caso se fizer necessário para localidades maiores, clinicas, e centros de saúde de outros entes federativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação de serviço fica condicionada ao fornecimento, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

Mariluce Aparecida da Silva Garcia,
CNPJ sob o n. 20.834.973/0001-33
Representante: Mariluce Aparecida da Silva Garcia
Educador Físico
Rg. 3522882-8370192 DGPC/GO,
CPF MF 900.731.691-53

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010. 208. 171 - 94.

2) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22